



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª

“Orçamento do Estado para 2018”

Artigo 76.º

Fundo de Emergência Municipal

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - Caso o montante previsto no n.º 1 se revele insuficiente, é reforçada a dotação do FEM na estrita medida do necessário, através do recurso à dotação centralizada para financiamento de despesas com indemnizações, apoios, prevenção e combate aos incêndios, a movimentar pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, podendo ser excedida a percentagem a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,